



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

## PROJETO DE LEI Nº 024/2018

**Data do Projeto:** 23 de julho de 2018.

**Beneficiado:** Otacílio de Jesus Canuto.

**Metragem:** Frente 10,00m  
Lateral direita 29,60m  
Lateral esquerda 29,60m  
Fundos 10,20m  
Totalizando 298,96m<sup>2</sup>

**Localizado:** Avenida Nilo Peçanha, nº 1020 - Bairro Terra Amarela.

**Total de Páginas:** 032

## LEI Nº 5.156/2018

Aprovada em 20 de agosto de 2018





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**



## LEI Nº 5.156/2018

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: OTACÍLIO DE JESUS CANUTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **OTACÍLIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de identidade RG nº 3932800 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 512.860.502-78, nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem as seguintes características; localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Nilo Peçanha, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Maria Rosa F. Santos, medindo 29,60 metros e pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Gaudêncio de Oliveira Andrade, medindo 29,60 metros e pelos fundos ao Norte com terreno de Maria Rosa F. Santos, medindo 10,20 metros, perfazendo uma área total de 298,96m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e oito metros quadrados vírgula noventa e seis centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de agosto de 2018.

**Franceane Jardina Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário





Município de Monte Alegre  
Prefeitura Municipal  
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE  
PLENÁRIO 13/108/18

PROJETO DE LEI N.º 024/2018

23 de julho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
PLENÁRIO 29/108/18

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física **OTACILIO DE JESUS CANUTO**.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de identidade RG nº 3932800 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 512.860.502-78, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal n.º 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Nilo Peçanha, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Maria Rosa F. Santos, medindo 29,60 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Gaudêncio de Oliveira Andrade, medindo 29,60 metros e pelos fundos ao Norte com terreno de Maria Rosa F. Santos, medindo 10,20 metros, perfazendo uma área total de 298,96m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 23 de julho de 2018.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE





**MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 024 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

**A Sua Excelência, a Senhora  
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS  
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.**

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 024/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, , limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Nilo Peçanha, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Maria Rosa F. Santos, medindo 29,60 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Gaudêncio de Oliveira Andrade, medindo 29,60 metros e pelos fundos ao Norte com terreno de Maria Rosa F. Santos, medindo 10,20 metros, perfazendo uma área total de 298,96m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: “ a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação”.

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo possessor, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do



fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações. Havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.



Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime. 28.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 23 de julho de 2018.

  
Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará







Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



Monte Alegre (PA), 23/07/2018

PROCESSO nº1546/2018, LIV 39, FOLHAS 123

PROTOCOLADO EM:28/05/2018

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

CMMA

INTERESSADO(A)

OTACILIO DE JESUS CANUTO

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL REQUERENTE
X	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
X	RECIBO DE COMPRA E VENDA
X	COPIA IPTU
X	DAM
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL Nº 18/2018
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	CND
X	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR
X	PARECER JURIDICO:357/2018
X	PROJETO DE LEI Nº 024/2018
X	MENSAGEM

284

Número de FIs do Processo

*Adson Leão*  
 ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE</b> PROTOCOLADO SOB O Nº. <u>1546</u> LIVRO Nº. <u>39</u> FLS. <u>123</u> Em, <u>28/05/18</u> <i>Rosalba Neif Sadeck</i> PROTOCOLISTA	A _____ PARA <input type="checkbox"/> RESPONDER <input checked="" type="checkbox"/> PROVIDENCIAR <input type="checkbox"/> ARQUIVAR M. ALEGRE <u>28/05/18</u> <i>inbaixo</i> PREFEITURA MUNICIPAL
--	--

*Rosalba Neif Sadeck*  
AG. ADMINISTRATIVO  
MAT. 010222 - 9 .

**OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3932800 e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro cidade baixa, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa, vem respeitosamente solicitar de Vossa Excelência em acordo com a Lei nº 4.720/2009, **“LEGITIMAÇÃO DE POSSE”** de 01 (um) terreno urbano, medindo dez metros (10m) de frente por vinte e nove metros (29m) de fundos, com área total de 290<sup>2</sup> (duzentos e noventa) metros, não contendo qualquer benfeitoria no imóvel, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, bairro Terra Amarela, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa, com limites e as confrontações seguintes: pela frente ao sul, com a Avenida Nilo Peçanha; pela lateral direita ao weste com terreno do sargento Gaudêncio; pela lateral esquerda ao leste com terreno da senhora Maria Rosa F. Santos e pelo fundos ao Norte com terreno devoluto do Patrimônio Municipal. Em tempo solicito que seja realizada vistoria no local requerido.

Informa que anexas estão cópias da documentação pessoal e comprometendo-se a pagar as taxas previstas na legislação vigente.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Monte Alegre – Pa, 22 de maio de 2018

*Otacilio de Jesus Canuto*



## DECLARAÇÃO



**OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3932800 e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro cidade baixa, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa, declara para os devidos fins:

1. Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
2. Até a presente data não foi expedido sobre a área, qualquer título.
3. Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida.
4. A área não existe qualquer benfeitoria e a mesma será destinado para residência.
5. O requerimento não está incurso em quaisquer impedimentos junto ao município relacionado a obtenção de concessão.
6. Não existe sobre o terreno em apreço, posses, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub – judice.
7. Que tem a posse ininterruptas dos ex-dono do terreno requerido há 06 anos.

Monte Alegre – Pa, 22 de maio de 2018.

**Otacilio de Jesus Canuto**

**DECLARAÇÃO DE POSSE**



**OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3932800 e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro cidade baixa, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa. Declara para os todos os fins que esta na posse ininterruptas de um terreno pertencente ao patrimônio municipal há 06 anos. Por ser a expressão da verdade assina a presente juntamente com duas testemunhas idôneas.

Monte Alegre – Pa, 22 de maio de 2018

**Otacilio de Jesus Canuto**

Rol de testemunhas:

1. Maria Raimundo Brandão Martins

Maria Raimunda Brandão Martins

CPF nº 045.606.922-46

2. Leila Maria Rodrigues Pingarilho

Leila Maria Rodrigues Pingarilho

CPF nº 195.756.292-72





## DECLARAÇÃO DE FINALIDADE

**OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3932800 e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro cidade baixa, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa. Declara para os todos os fins, que área requerida tem como finalidade residencial. Por ser a expressão da verdade assina a presente juntamente com duas testemunhas idôneas.

Monte Alegre – Pa, 22 de maio de 2018

**Otacilio de Jesus Canuto**

Rol de testemunhas:

1

\_\_\_\_\_  
Maria Raimunda Brandão Martins  
CPF nº 045.606.922-46

2

\_\_\_\_\_  
Leila Maria Rodrigues Pingarilho  
CPF nº 195.756.292-72



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
823669092

OTACILIO DE JESUS CANUTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3932800 PC/PA

CPF 512.860.502-78 DATA NASCIMENTO 01/01/1980

FILIAÇÃO  
LUIZ GONZAGA CANUTO DO S SANTOS  
EDINESIA DE JESUS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACE CAT. HAB  
AB

Nº RESSUSO 00377524880 VALORDE 11/12/2018 1ª HABILITAÇÃO 16/03/1998

RESERVAÇÕES

*Otacilio de Jesus Canuto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTAREM, PA DATA EMISSÃO 29/01/2014

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

87001250741  
BA233928197

DETRAN - PA (PARA)

823669092





você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.  
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.  
 Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.  
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.  
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.  
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.  
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.  
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.  
 Atenda as recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.  
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.  
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.  
 Leia e refita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
 Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.  
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.  
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.  
 Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.  
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



2ª VIA



Número 33.746 Série 00039 P



*Stanlio de Jesus comut.*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**OTACILIO DE JESUS CANUTO**

DATA DE NASCIMENTO <b>01/01/1980</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0361 7656 1376</b>	D.V.	ZONA <b>019</b>	SEÇÃO <b>0080</b>
MUNICÍPIO / UF <b>MONTE ALEGRE/PA</b>			DATA DE EMISSÃO <b>16/05/2005</b>	

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*OTACILIO DE JESUS CANUTO*

*0361 7656 1376*

*01/01/1980*

*019*

*0080*

*16/05/2005*






MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

28 CSM  
RA 28-054-204074-4

NOME  
OTACILIO DE JESUS DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
PAI: LUIS GONZAGA CANUTO DOS SANTOS  
MÃE: EDINEZIA DE JESUS DOS SANTOS

DATA NASC. NATURALIDADE  
01/08/1978 MONTE ALEGRE PA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/06/2001  
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

  
Ervin Edoart Neumann - 1.º Ten.  
Delegado da 4.ª Del. SM/28.ª CSM



11-410-303/0001 - 07  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
TRAV. DR. CARLOS ARNOBIO FRANCO, 179  
CIDADE ALTA MONTE ALEGRE-PARA  
CEP: 68.220 - 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME:

**OTACILIO DE JESUS CANUTO**

MATRÍCULA:

**065797 01 55 1980 1 00075 078 0006166 38**



DATA DE NASCIMENTO-POR EXTENSO

Primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta

DIA

01

MÊS

01

ANO

1980

HORA

17:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Monte Alegre/PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Monte Alegre/PA

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital da Fundação SESP

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

LUIS GONZAGA CANUTO DOS SANTOS e EDINEZIA DE JESUS DOS SANTOS.

AVÓS

PATERNOS: OTACILIO CANUTO DOS SANTOS e FRANCISCA BRONI DOS SANTOS

MATERNOS: ANIBAL MENDES DE FREITAS e MARIA ALEGRIA DE JESUS

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Doze de janeiro de mil novecentos e oitenta

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES

Assento lavrado sob o livro A-75 às folhas 78v e termo n° 6.166. 2ª Via de nascimento, série H n° 000.724.254

AVERBAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz

Oficial e Registradora

Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, n° 179, Loja "A",

esquina com Rua Sete de Setembro - Bairro: Cidade

Alta - Monte Alegre/PA - CEP: 68.220-000 -

Fone/Fax: (93) 3533-1349

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Monte Alegre/PA, 10 de abril de 2017

MARCELANE LUCIO PANTOJA  
Escrevente Autorizada

Certidão sem averbação.....R\$	125,30
Selo.....R\$	1,45
ISSQN.....R\$	5,17
Total.....R\$	131,92

2ª VIA CERTIDÃO





Dados da Instalação	
Classificação:	Residencial Pleno - BIFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência:	0,00
Perdas de transformações(%)	Tensão Nominal (V): 127 V Nº Medidor: 13701414

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
07/05/2018	07/05/2018	06/06/2018

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos				
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Constante	Qtde.Dias	
05/04/2018	07/05/2018	1,00	32	
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	22.998	23.342	344	0,59902



**Informações para o cliente**

"A CELPA, em atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações anteriores nos anos anteriores."

Bandeira Maio 2018: Amarela. Custo adicional de R\$1,00 a cada 100 kWh

Períodos: Band. Tarif.: Verde: 08/04 - 30/04 Amarela: 01/05 - 07/05

**Informações de tributos**

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	309,64	26,0000%	77,41
PIB	309,64	1,5740%	4,87
COPINS	309,64	6,8788%	21,30

Período Fiscal: 07/05/2018

Reservado ao Fisco

D784.9ECF.1932.CBCD.2DC8.E4B4.CF08.5EE6

RESOLUÇÃO ANEEL 2284/17

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)	
99,50	13,03	72,89	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Total (R\$)
20,64	0,00	103,58	309,54

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIG	DMIC
MAR/2018	17,83	17,86	8,66
Meta Mem	35,66	35,73	0,00
Meta Ans	71,32	71,46	0,00
Apurador Mem	3,07	13,00	0,00
Conjunto: MONTE ALEGRE I			
EUSD(R\$):	118,01		

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIG, DMIC e DICRI a qualquer tempo

Incidir sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
05/2018	14/05/2018	103593450

Para atendimento, informe este número

Demonstrativo do Faturamento Preço=Tarifa+Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R\$)
Consumo	344	0,900116	309,64
Cip-Illum Pub Pref Munic			46,12



Total a pagar: R\$ 355,76

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites: min e max
127	116 a 135
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento da cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.	Ouvidoria Celpa: 0800 0918500	Central de Atendimento: 0800 991 91 96	ARCON-PA
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.	Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 09h às 19h.	Atendimento gratuito 24h. Central de Atendimento para deficientes auditivos: 0800 724 6343	0800 727 0197 Ligação gratuita de telefones fixos.

# Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:  
OTACILIO DE JESUS CANUTO

C. C.:  
103593450

Unidade de Leitura:  
ME028001

Competência:  
05/2018

Vencimento:  
14/05/2018

Valor cobrado (R\$):  
355,76

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER





**RECIBO DE COMPRA E VENDA**

**RS - 11.000,00**

Nós, **LEO OLIVEIRA DE SOUZA** e **MARIA REGINA DO VALE DE SOUZA**, brasileiros, casados, autônomos, ele portador da Carteira de Identidade nº 0276035-5 SSP - AM e do CPF nº 053.045.042-91, ela portadora da Carteira de Identidade nº 03967204 SSP-AM e do CPF nº 153.791.752-87, residentes e domiciliados na comunidade de Cauçu "C", zona rural, neste Município de Monte Alegre - Pa. **RECEBÍ** do senhor **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de Identidade nº 3932800-SSP-PA e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro Cidade Baixa, nesta Cidade de Monte Alegre - Pa, a importância global e supra de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), em moeda corrente, proveniente de pagamento da venda irrevogável e irretroatável que lhe fiz de meus direitos de posse sobre *1 (um) terreno urbano, medindo dez metros (10m) de frente por vinte e nove metros (29m) de fundos, com área total de 290² (duzentos e noventa) metros, não contendo qualquer benfeitoria no imóvel, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, bairro Terra Amarela, nesta Cidade de Monte Alegre - Pa*, com limites e as confrontações seguintes: pela frente ao sul, com a Avenida Nilo Peçanha; pela lateral direita ao weste com terreno do sargento Gaudêncio; pela lateral esquerda ao leste com terreno da senhora Maria Rosa F. Santos e pelo fundos ao Norte com terreno devoluto do Patrimônio Municipal, com a inscrição no Cadastro Imobiliário da Prefeitura local, sob nº 01.01.067.0213.001, conforme descrições dada pelo vendedores. Em verdade do que passo o presente recibo dando a ora comprador, pleno direito de posse sobre o imóvel urbano ora vendido, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de ora em diante de fato e de direito, com plena, rasa, geral, definitiva, irrevogável e irretroatável quitação da referida transação, sendo assinado na presença de duas testemunhas de pessoas idôneas, conhecidas e residentes nesta cidade e município de Monte Alegre - Pa.

1º Ofício - M. Alegre / PA

1º Ofício - M. Alegre / PA  
Monte Alegre - Pa, 29 de outubro de 2012

*[Signature]*  
**LEO OLIVEIRA DE SOUZA**  
CPF nº 053.045.042-91, Vendedor

*[Signature]*  
**MARIA REGINA DO VALE SOUZA**  
CPF nº 153.791.752-87, Vendedora

1º Ofício - M. Alegre / PA

*[Signature]*  
**OTACILIO DE JESUS CANUTO**  
CPF: nº 512.860.502-78, Comprador

Testemunhas:  
1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_



**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
Trav. Dr. Carlos Amadio Franco, nº 179 - Fone: 993.3533.1349 - Bairro Cidade Alta - Monte Alegre/PA  
**RECONHECIMENTO Nº 142840**  
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LEO OLIVEIRA DE SOUZA, (2) MARIA REGINA DO VALE SOUZA, (3) OTACILIO DE JESUS CANUTO  
Monte Alegre/PA, 21 de Janeiro de 2013. Em Teste Verdade.  
*[Signature]*  
**MARCELANE LUCIO VANTOJA** - Escrevente Autorizada  
Válido(a) somente com o selo de autenticidade





**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Tributação e Cadastro**

**SEU IPTU EM DIA SE  
TRANSFORMA EM BENEFÍCIOS  
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

**IPTU**  
**PAGAMENTO INTEGRAL  
20% DE DESCONTO**  
**2017**

*Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA*  
*Secretaria Municipal de de Administração e Finanças*  
*Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017*

*Característica do Imóvel*

**Código do Imóvel:** 01 01 067 0213 001

**Contribuinte**

**OTACILIO DE JESUS CANUTO**

**Endereço**

Av. Nilo Peçanha 1020  
Terra Amarela CEP: 68220-000

<i>Área Total do Terreno:</i>	290 m <sup>2</sup>
<i>Área Total Construída:</i>	48 m <sup>2</sup>
<i>Área Construída da Unidade:</i>	48 m <sup>2</sup>
<i>Valor Venal da Edificação</i>	R\$ 598,32
<i>Valor Venal do Terreno</i>	R\$ 3.331,64
<i>Valor Venal do Imóvel</i>	R\$ 3.929,95
<i>Tipo</i>	<b>Casa</b>
<i>IPTU</i>	R\$ 17,38



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**CNPJ N.º 04.838.496/0001-28**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**



**CERTIDÃO DE HISTÓRICO DE CONTRIBUINTE**

Atendendo à solicitação da parte interessada, o Senhor **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3932800 e CPF: 512.860.502-78, objeto do requerimento datado de 19 de janeiro de 2017, registrado sob nº 109, às folhas 46 do livro nº 37 de Registro Geral de Protocolo desta Prefeitura, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, constatamos que o requerente está cadastrado como contribuinte em nosso sistema desde 07/03/2012. e, especificamente, referente ao imóvel localizado na Av. Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, com Inscrição no Cadastro Imobiliário da Prefeitura sob nº 01.01.067.0213.001, Setor 01, Quadra 067, Lote 0213, Unidade 001, está cadastrado como contribuinte do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) desde o exercício 2016.

Monte Alegre-PA, 20 de janeiro de 2017.

  
Wanessa Veiga de Lima  
FISCAL DE TRIBUTOS  
CPF: 917.912.452 - 15







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

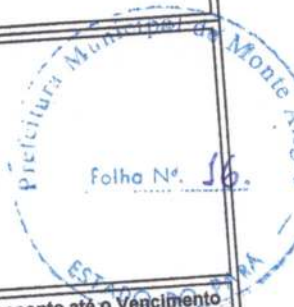
Prof. Mun. de Monte Alegre

NILVANE

24/05/2018

GUIA DE RECOLHIMENTO

Código: 002151  
 Nome: OTACILIO DE JESUS CANUTO  
 CPF/CNPJ: 51286050278 RG/Inscriçã  
 Endereço: AV PTE. GETULIO VARGAS, 420  
 Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000  
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	90,91	0,00	0,00
Total:		90,91	0,00	0,00

PROCOLO EM GERAL VISTORIA

Código de Baixa 2-62007-1-1 Vencimento 25/05/2018 Total de Parcelas 1 Valor da Parcelas 90,91 Número da Guia 28245 / 28262

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Prof. Mun. de Monte Alegre

NILVANE

24/05/2018

VISTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

Código: 002151  
 Nome: OTACILIO DE JESUS CANUTO  
 CPF/CNPJ: 51286050278 RG/Inscriçã  
 Endereço: AV PTE. GETULIO VARGAS, 420  
 Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000  
 Cidade: Monte Alegre - PA

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	90,91	0,00	0,00
Total:		90,91	0,00	0,00

PROCOLO EM GERAL VISTORIA

Código de Baixa 2-62007-1-1 Vencimento 25/05/2018 Total de Parcelas 1 Valor da Parcelas 90,91 Número da Guia 28245 / 28262

Autenticação Mecânica no Verso VIA PROCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Vencimento 25/05/2018

Código de Baixa 2-62007-1-1

(=) Valor do Documentos 90,91

(+)Outros Acréscimos

(-)Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida 62007

Parcela 1

Cadastro 002151

Sacado OTACILIO DE JESUS CANUTO

Autenticação no Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Prof. Mun. de Monte Alegre

CNPJ: 04838496000128

Contribuinte OTACILIO DE JESUS CANUTO

CPF/CNPJ 51286050278

Endereço AV PTE. GETULIO VARGAS, 420 CEP:68220000  
 Bairro: CIDADE BAIXA Cidade:Monte Alegre-PA

Vencimento 25/05/2018

Código de Baixa 2-62007-1-1

Cadastro 002151

Módulo 5

Parcela 1

Valor Lançado 90,91

Desconto 0,00

Valor até Vencimento 90,91

Correção

Multa

Juros

Total Rec

OBS.: Pagável nas agências do Banco do Brasil, Banpará e Correios.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81700000000-7 90912742201-4 80525050120-4 00062007001-1



Autenticação Mecânica-



2°0'11.67"S

54°4'53.24"O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

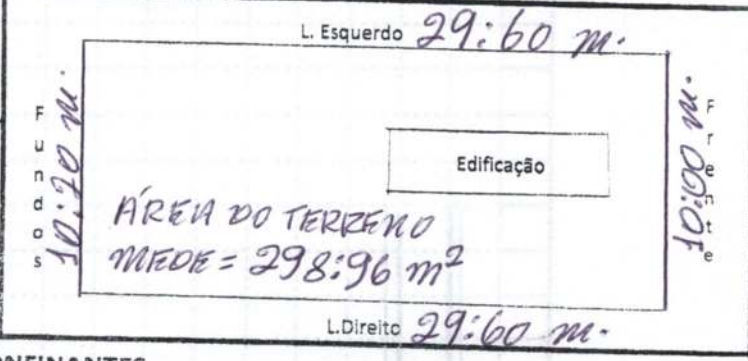
NOME DO PROPRIETÁRIO: OTACILIO DE JESUS CANUTO

ENDEREÇO : AV. NILO PEÇANHA

Complemento/ Bairro: TERRA AMARELA

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m  
L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 10:00 m - L.D= 29:60 m  
L.E= 29:60 m - F= 10:20 m



CONFINANTES

FRENTE : ao = SUL LIMITA-SE COM A AV. NILO PEÇANHA MAIRRO DA TERRA AMARELA MEDE = 10:00 m.

L.DIREITO: ao = ORSTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A SAª MARIA ROZA F. SANTOS. MEDE = 29:60 m.

L.ESQUERDO:ao= LESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO SAª GAUDENCIO DE OLIVEIRA ANDRADE, MEDE = 29:60 m.

FUNDOS : ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A SAª MARIA ROZA F. SANTOS. MEDE = 10:20 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA CERCADO E OUTRA PARTE MURADO. FICHA LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA BAIRRO DA TERRA AMARELA. ÁREA DO TERRENO MEDE = 298:96

MONTE ALEGRE, PA 06/06/2018

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



**EDITAL N° 018/2018**

PROCESSO N.º 1546/2018



A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3932800 PC/PA e inscrito no CPF/MF n° 512.860.502-78, sito à Avenida Nilo Peçanha, n° 1020, bairro Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 15 de junho de 2018.

*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
**Decreto n.º 002/2017**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



<b>FUNC. RESPONSÁVEL:</b>	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	<b>Processo:</b> 1546/2018-L.39-FL.123
<b>NOME:</b>	OTACILIO DE JESUS CANUTO	
<b>CPF</b>	512.860.502-78	<b>RG:</b> 3932800
<b>DIMENSÕES/ÁREA:</b>	10,00m X 29,60m X 10,20 m X 29,60m	<b>m²:</b> 298,96
<b>END. DO IMÓVEL :</b>	AVENIDA NILO PEÇANHA	<b>Bairro:</b> TERRA AMARELA
<b>COORDENADAS GEOG.</b>	S-2°0'11.67"	W-54°4'51.24"



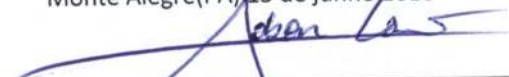
**CONFRONTAÇÕES:**

<b>FRENTE:</b>	<b>SUL</b>	AVENIDA NILO PEÇANHA, MED. 10,00 M
<b>L.DIR:</b>	<b>OESTE</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE MARIA ROSA F. SANTOS, MED. 29,60 M
<b>L.ESQ:</b>	<b>LESTE</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE GAUDENCIO DE OLIVEIRA ANDRADE, MED. 29,60 M
<b>NDOS:</b>	<b>NORTE</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE MARIA ROSA F. SANTOS, MED.10,20 M
<b>REQUERENTE:</b>	OTACILIO DE JESUS CANUTO	

<b>TIPO EDIFICAÇÃO:</b>	Madeira( )	Alvenar.(X)	<b>OBSERVAÇÃO:</b> TERRENO CERCADO
-------------------------	------------	-------------	------------------------------------

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 15 de junho 2018

  
 Adson Vicente de Araujo Leão  
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



**CERTIDÃO DE EDITAL**



Certificamos que o Edital Nº 018/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei nº 4.720 de 28.05.2009 em favor da pessoa física **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3932800 PC-PA e inscrita no CPF/MF nº 512.860.502-78, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 15 de junho a 15 de julho do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 16 de julho de 2018.

*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
**Decreto nº 002/2017.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre  
Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa  
CNPJ: 04838496000128



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Licia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada OTACILIO DE JESUS CANUTO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/11/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

REF AO TERRENO CADASTRADO COM COD 01 01 067 0213 001.

Cadastro: 002151 Matricula:  
Contribuinte: OTACILIO DE JESUS CANUTO CPF/CNPJ 51286050278  
Endereço: AV PTE. GETULIO VARGAS, 420 Complemento:  
Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000  
Cidade: Monte Alegre UF: PA  
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO



Data de Emissão: 29/05/2018 Valida Até: 25/11/2018

Usuário: BRANCA

Código de Controle da certidão/Número:  
0385.3CC4.D63E.79CB

  
Licia Cristina dos Santos Braga Garcez  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Responsável

Licia Cristina dos S. Braga Garcez  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS  
DEC. Nº 014/2018

**DECLARAÇÃO**



**OTACILIO DE JESUS CANUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3932800 e do CPF nº 512.860.502-78, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 420, bairro cidade baixa, nesta Cidade de Monte Alegre – Pa. Declara para os todos os fins que não sou proprietário de outro imóvel urbano neste município. Por ser a expressão da verdade assina a presente juntamente com duas testemunhas idôneas.

Monte Alegre – Pa, 22 de maio de 2018

**Otacilio de Jesus Canuto**

Rol de testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Maria Raimunda Brandão Martins  
CPF nº 045.606.922-46

2 \_\_\_\_\_

Leila Maria Rodrigues Pingarilho  
CPF nº 195.756.292-72





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA**  
**PROCURADORIA JURIDICA**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

**PARECER JURÍDICO: 357/2018**

PROCESSO nº 1546/2018  
ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais –  
Departamento de Terras.  
INTERESSADO: OTACÍLIO DE JESUS CANUTO  
ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO

**I - DOS FATOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento do interessado, com data de 28 de maio de 2018, onde solicita legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1.020, bairro de Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação do requerente, declaração de não incursão em impedimento junto ao município para concessão, declaração de finalidade, declaração de tempo de usufruto do terreno, declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, certidão negativa de débitos municipais, comprovante de quitação do IPTU, ficha de vistoria da área, edital de alienação e certificação de publicação do edital.

É o relatório necessário.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A regularização fundiária, ocupação do solo e a alienação do direito real de uso de bens do patrimônio público urbanos do município de Monte Alegre, Estado do Pará, estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pelas Leis nº 4.777/2010 e 4.804/2012, que





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA**  
**PROCURADORIA JURIDICA**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28



seis anos; não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano; o requerente não está incurso em qualquer impedimento junto ao município, relacionado à obtenção da concessão e não foi beneficiado por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade.

Além do mais, provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pelo requerente.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto esta procuradoria jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido de alienação na modalidade legitimação de posse gratuita, por encontrar amparo legal, devendo o presente processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Monte Alegre, para aprovação legislativa. Após a aprovação do Projeto de Lei de alienação pela Câmara Municipal, o título definitivo pode ser emitido.

É o parecer, salvo entendimento em sentido contrário.

Monte Alegre, 18 de julho de 2018.

**Ramundo Salim Lima Sadala**  
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA  
Decreto nº 055/2018





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER EXECUTIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

**DESPACHO**

Para a Comissão:

**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 024/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física: **OTACILIO DE JESUS CANUTO**”.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Monte Alegre, 06 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**DESIGNAÇÃO**

Designo o Vereador \_\_\_\_\_, para opinar no referido processo.

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2018.

**Marinete Macedo**  
Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Aprovado em, 13/08/2018  
*Amarel*

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER Nº 013/2018



**Ementa:** Projeto de Lei Nº 024/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

**Voto do Relator:**

Após análise do Projeto de Lei Nº 024/2018, de 23 de julho de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **OTACILIO DE JESUS CANUTO**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **GRATUITO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 13 de agosto de 2018.

*Marinete Macedo*  
MARINETE MACEDO  
Presidente

*Jean Carlos Silva Vasconcelos*  
JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS  
Relator

*Aldenor Sales Coutinho*  
ALDENOR SALES COUTINHO  
Membro